



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0003 Trace

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0003/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Bento Francisco, Bairro São Miguel, na cidade de Biguaçu-SC, inscrita no CNPJ sob nº 34.133.947/0001-92, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ROBERTO DA GAMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 5.121.323, CPF sob nº 078.655.949-76 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos** via satélite por gps/gsm/gprs, gerenciamento com acesso via web, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da Anatel, para a gestão de frotas da secretaria de educação, secretaria de assistência social, secretaria de administração e finanças, secretaria da agricultura e políticas ambientais, secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria de esportes, cultura e lazer e secretaria de obras, transportes e serviços na quantidade de até 100 veículos, conforme especificações. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0225/2020 - Pregão Presencial nº 0094/2020, e pelos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 22 de janeiro de 2022 e vigorando até 21 de janeiro de 2023, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Parecer Jurídico, anexos ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do serviço, deixando a Contratada de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto no Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 19 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

**TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE
FROTA LTDA ME
CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: